

Lei nº 7/68 de 6 de Agosto de 1.968

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica alterado o Art. 200 da Lei Tributaria Municipal nº 1 de 1.967, que passa a ter a seguinte redação: "A Taxa de Renovação de Licença", será cobrada da seguinte forma:

Estabelecimentos de Produção, Comércio e Indústria:

1ª Classe	NCR\$ 40.00
2ª Classe	NCR\$ 30.00
3ª Classe	NCR\$ 15.00
4ª Classe	NCR\$ 10.00
e por empregados	NCR\$ 5.00

Prestação de Serviços

Estabelecimento de Crédito	NCR\$ 300.00
e por empregado	NCR\$ 5.00

Demais Atividades

1ª Classe	NCR\$ 40.00
2ª Classe	NCR\$ 30.00
3ª Classe	NCR\$ 15.00
4ª Classe	NCR\$ 10.00
e por empregado	NCR\$ 5.00

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Indiapora, de Agosto de 1.968

Dono
- Claudio Ribeiro Corrêa -
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura
na data supra.

Oclair Zanelli
- OCLAIR ZANELLI -
- SECRETÁRIO -

Oclair Zanelli
Secretário